



**LEI MUNICIPAL Nº 3.870 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Antonio Pereira

"Institui o evento 'Jogos Escolares' no Calendário Oficial de Eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste".

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Santa Bárbara d'Oeste o evento "Jogos Escolares", a realizar-se anualmente nos meses de abril e outubro.

**Parágrafo único** Faculta-se ao Município alterar as datas de realização do evento, em acordo com o calendário escolar e pedagógico.

**Art. 2º** O "Jogos Escolares" tem como objetivos:

I - estimular ações educativas relacionadas ao esporte entre alunos da rede municipal de ensino;

II - estimular a prática de esportes entre os estudantes matriculados na rede pública municipal;

III - difundir a importância da prática esportiva à comunidade escolar e local;

IV - orientar crianças e seus familiares sobre a importância da prática de atividade esportiva visando à conquista de qualidade de vida;

V - integrar alunos e escolas por meio de atividades esportivas, desenvolvendo a consciência corporal, social e afetiva; e

VI - favorecer a descoberta de novos talentos que possam ser indicados para programas esportivos municipais.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de setembro de 2016.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 71/2016  
Projeto de Lei nº 66/2016